

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1100/2025.

Processo SGP-e UDESC 28051/2025.

Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

1. OBJETO:

Pagamento de inscrição do professor do departamento de Ciências Contábeis, Vanderlei dos Santos, no “6º Congresso UFU de Contabilidade”, (Uberlândia/MG – 30 e 31/10/2025), onde ministrará workshop e atuará como moderador/debatedor nas sessões de consórcios mestrais e doutorais. Recursos do Edital PRODIP 2025.

2. JUSTIFICATIVA:

O professor Vanderlei dos Santos foi convidado para palestrar o Workshop “Como desenvolver pesquisas survey de sucesso” no evento no dia 31/10/2025. Além disso, a organização do evento gostaria de contar com participação dele para atuar como moderador e/ou debatedor nas sessões de consórcios mestrais e doutorais que irão ocorrer no dia 29/10/2025. Destaca-se que esta será uma oportunidade valiosa para ampliar redes de pesquisa, projetar o nome da UDESC na apresentação do workshop e fortalecer a trajetória dele como pesquisador e docente da instituição. Ressalta-se que a UFU irá custear as passagens aéreas para o evento. Assim, ele necessita de diárias e pagamento de inscrição do congresso.

A participação no 6º Congresso UFU de Contabilidade também se justifica pela relevância acadêmica e científica do evento, que reúne pesquisadores, estudantes e profissionais da área contábil para o intercâmbio de experiências, divulgação de pesquisas e atualização sobre temas contemporâneos da contabilidade. Trata-se de uma iniciativa promovida por importantes instituições da Universidade Federal de Uberlândia, que contempla uma ampla variedade de áreas temáticas, com especial destaque para Controladoria e Contabilidade Gerencial, área à qual está vinculado o artigo que foi submetido para apresentação e discussão.

A programação do evento contempla atividades alinhadas à atuação do professor como pesquisador e docente, tais como a mesa-redonda sobre estratégia, competitividade e gestão de custos, a palestra sobre conexões contemporâneas entre ESG, governança e comportamento do investidor, e a discussão sobre inteligência artificial na contabilidade.

A participação também se justifica pelo potencial de fortalecer redes de colaboração científica e de promover a atualização didático-metodológica, especialmente com o debate sobre casos para ensino e diretrizes curriculares.

3. CONTRATADO:

Item	Nome	CNPJ
1	Fundação de Apoio Universitário	21.238-738/0001-61

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O evento é realizado em parceria entre a Faculdade de Ciências Contábeis (FACIC), o Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC) e o Programa de Educação Tutorial em Ciências Contábeis (PET) da Universidade Federal de Uberlândia. Estas são as únicas entidades que realizam o congresso em si. O 6º Congresso UFU de Contabilidade tem por objetivo principal promover o intercâmbio de estudos e experiências entre estudantes, pesquisadores e profissionais da área contábil. O evento concentra discussões relativas à contabilidade para usuários externos; controladoria e contabilidade gerencial; contabilidade ambiental e sustentabilidade; contabilidade e gestão tributária; contabilidade aplicada ao setor público e ao terceiro setor; auditoria e perícia; mercado financeiro, de crédito e de capitais; educação e pesquisa em contabilidade; diversidade na contabilidade e no ambiente organizacional; e casos para ensino em contabilidade. O congresso será realizado com as seguintes atividades: (i) apresentação e discussão de

pesquisas em andamento no formato de artigos e casos para ensino; (ii) palestras; (iii) mesas redondas temáticas; (iv) realização de consórcio doutoral e mestral.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEAVI	14842	1.500.100.000	339039	R\$ 480,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação: enquadramento da despesa no Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21.

Conforme Art. 23 da IN 01/2024 – PROAD:

Art. 23. Fica dispensada a tramitação na PROJUR de processos de inexigibilidade de licitação que são regulados pelas seguintes resoluções da UDESC:

...II. Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, que dispõe sobre a criação e critérios do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP;...

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1100/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **28051/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Ibirama/SC, 5 de setembro de 2025.

Marino Luiz Eyerkauffer - Diretor Geral/CEAVI
(assinado digitalmente)